

## PERGUNTAS DA PLENÁRIA 06/09/2023

### PISO DE ENFERMAGEM

#### Tema – Profissionais Cedidos

1 – Município que tem profissionais cedidos para hospital Filantrópico quem vai informar esses profissionais? E o recurso vai para conta do município ou do hospital?

A premissa dessa situação é sempre a fonte pagadora. Se o profissional informado é do município, quem deve informar é o município. Se o cadastro no CNES for da Unidade filantrópica, de fato será considerado como funcionário da entidade. A sugestão neste caso é colocar o profissional cedido no CNES da Secretária.

2 – Os municípios que já estão com os sistemas atualizados, mas não receberam o valor necessário para a complementação do piso, irá receber quando o valor necessário?

O Ministério começou hoje essa análise e tem até o dia 25 de setembro para trabalhar essas informações cadastradas pelos municípios e estados para publicar a nova Portaria. A antiga Portaria previa que até o último dia útil do mês (29) seria feito esse repasse. O MS irá levantar todas as informações feitas no mês de setembro e fazer o encontro de contas de maio a gosto.

3 – Com Relação ao pagamento, a Portaria informa que 30 dias após a publicação da portaria de complementação (22/09/2023) os municípios que receberam o valor menor receberão o restante antes dessa data após atualização do dia 10/09/2023. Qual o prazo para os municípios fazerem o repasse do valor aos trabalhadores?

A Portaria definiu que os municípios teriam até 30 dias para transferir o recurso aos seus prestadores de serviços. O MS entende que cada município tem autonomia para decidir se irá colocar numa folha complementar ou ordinário. A próxima Portaria será publicada no dia 25/09, mas ela trará também esclarecimento sobre esses repasses. Foi um pedido feito ao jurídico e SGTES. Reforça que quando a Portaria for publicada precisa conter a previsão de prazo para pagamento para que a categoria possa se programar quanto ao recebimento do recurso. Por isso foi estabelecido esse prazo de 30 dias, para determinar o prazo Máximo de pagamento. No meio do caminho tiveram a mudança de entendimento do STF sobre as vantagens fixas e variáveis. Por isso foi feito novo levantamento agora em setembro. O importante é que hoje no dia 19 de setembro já temos mais de 90% dos municípios com a informação e quem não atualizou estamos com o apoio do CONASS, CONASEMS e COSEMS estimulando os municípios a preencherem. E na semana que vem já terá uma Portaria com esses critérios.

4 – Como fica carga horária x piso para quem cumpre 08h/diária SESAB. O STF libera piso total para 44 horas ou 08 horas diária?

O recurso recebido Fundo a fundo a título de complementação foi referente a 44h ou hora informada, pois foi feito a proporcionalidade dela. Se o profissional tinha 30h computada, vai pegar o valor do piso, dividir por 44h e multiplicar pelo valor de horas trabalhadas.

### **Tema – Prazo de Repasse**

5 – O município de Serra do Ramalho não entrou na planilha. Será repassado o retroativo? O Município vai receber os valores?

Sim. O MS entende que o objetivo é que o recurso chegue a 100% dos municípios. Os 5 municípios que não entraram na Portaria é porque devem ter tido o entendimento de não informar o sistema, mas essa situação já deve ter sido regularizada. E Não terá prejuízo nessa situação.

6 – O MS vai continuar a garantir o repasse do complemento após dezembro?

O MS já previu na PLOA de 2024 recursos pra prover o complemento do piso da enfermagem.

### **Tema – Afastamento**

7 – O profissional em licença maternidade e/ou doença tem vínculo com o município, porém recebe proventos pelo INSS. Como fica a informação, visto que se informamos como ativo, receberemos o recurso, mas não pagaremos o profissional?

Enquanto ele estiver por conta do município ele recebe os vencimentos, mas a partir do momento que ele estiver pelo INSS ele estará por conta do órgão. O recurso que sobrou na conta, deixa ele na conta. Será feito acerto de contas posteriormente.

8 – O profissional que tem vínculo, mas não está com CNES ativo devido a uma licença, terá direito ao complemento retroativo? Ver Licença Prêmio também?

A lei diz que tem direito ao recurso o profissional celetista e com vínculo direto com a administração pública. Mas se ele não está ativo no CNES, essa discussão já está sendo feita para ajudar a dar mais clareza aos gestores.

9 – Como lançar na plataforma, visto que pergunta se o profissional está ativo no CNES no mês de maio?

O estar ativo é saber se ele tem vínculo com a administração pública no mês de referência. Não tem a ver com estar ativo no CNES.

### **Tema – Sistema**

10 – Recebemos pelo servidor que estava na folha até junho. Mas não faz mais parte do quadro. Não há como realizar o pagamento retroativo.

Não é pra fazer pagamento retroativo se o profissional não faz jus a esse pagamento. O recurso deve se mantido na conta. O levantamento feito inicialmente em maio era pra identificar o mapa geral dos municípios. No decorrer teve o entendimento do STF que considera apenas as vantagens fixas. Só deve ser pago o profissional que estiver no regramento da lei e da AGU. Futuramente será feito um encontro de contas. Isso será feito agora em setembro e vai sendo corrigido essas situações no decorrer do tempo e até que se tenha um valor permanente.

11 – A complementação se faz em folha separada ou folha de pagamento? A prestação de contas se faz onde?

A decisão se é numa folha ordinária ou avulsa é de cada um dos gestores em que a folha será feito o pagamento e a prestação de contas será pelo RAG. É importante que seja feito em rubrica especifica para facilitar a prestação de contas. Como ainda tem muita discussão não dar pra tomar uma decisão definitiva, mas quando os fatos forem consolidados o recurso entrará em custeio como os demais recursos e automáticos.

12 – O pagamento do recurso que recebemos, será pago em uma folha avulsa ou não?

Decisão de cada um dos gestores

13 – Retroativos para servidores que não foram informados em maio?

Se atualizou a informação agora em setembro isso resolverá a questão desses profissionais. O importante é pagar o colaborador referente aos meses trabalhados. Exemplo: o colaborador trabalhou os meses de maio, junho e julho, paga-se referente aos 03 meses. Se trabalhar só maio, paga-se maio. Reforçando, utilizar cada uma das competências para pagamento e lembra que a gestão das pessoas é feito pelos municípios.

14 – Profissionais que trabalharam maio e junho e saiu da folha, o sistema não pede o Mês e recebemos os 04 meses, como fazer com o recurso? Paga os 04 meses? Deixa na conta?

Não paga os 04 meses, mas o correspondente ao que ele trabalhou. O restante deixa na conta que será feito ajuste de contas posteriormente. Por isso foi criado uma conta separada temporária para facilitar todos esses ajustes e ficará ate quando os dados se ajustarem.

15 – Podemos emitir duas planilhas para carga, sendo uma para a aba de setembro e outra para a aba de maio a agosto?

Não é possível. A aba de maio a agosto tem o objetivo de criar o histórico. São dois arquivos separados.

16 - No primeiro momento de carga, não informamos servidores que ingressaram nesse período da carga, entre maio e agosto. Para nova carga, ao incluirmos estes profissionais, haverá repasse retroativo para eles?

Sim. Todos os profissionais informados em setembro serão analisados de maio a setembro, mas isso não significa que ele fará jus ao recebimento do recurso de maio a setembro. Cada servidor receberá o correspondente ao período trabalhado.

17 – Quando o InvestSUS irá abrir para informar os profissionais da gestão dupla que se encontra bloqueada?

Já está aberto há mais ou menos 10 dias. Abriu 01 dia depois do encontro no Congresso Norte e Nordeste em Salvador tanto para os municípios quanto para o estado. **Stela** agradece a decisão do MS de abrir e apoiar o estado da Bahia na situação da gestão dupla, pois ficou claro que a Bahia tem uma situação diferente nesta questão da gestão dupla.

18 – Haverá extensão do prazo de pagamento, pois até 22/09 não teremos condição sanar todas as problemáticas?

A Portaria estabeleceu esse prazo para transferência aos prestadores. Ela também não criou uma penalidade caso não seja repassado. O MS entende que a situação requer a atuação de vários atores, a exemplo da câmara de vereadores com aprovação do projeto de Lei para quem optou por esse instrumento e não ocorre em prazo curto e igual para todos os municípios. O que se tentou foi estipular um prazo para os municípios que já estão com tudo organizado.

19 – Poderia ser feito uma simulação de preenchimento? Salário, insalubridade, adicional noturno, quinquênio, INSS e patronal?

Não entendeu a pergunta. Criaram um campo para a informação que estava somando o total, mas quando identificam imediatamente ajustaram para subtotal do complemento do valor. O Ministério colocou o levantamento de todas as informações para ter esse histórico e se no futuro for solicitado esses dados de valores variáveis não será necessário realizar novo levantamento.

### **Tema – Cooperativas, O.S., Institutos**

20 – O Complemento poderá ser pago aos profissionais cooperados? As OS podemos pagar?

Sobre a cooperativa precisa se atentar a Lei que fala que o piso é Celetista ou vínculo direto com a administração. Se o profissional é celetista dentro da cooperativa tem direito, mas se é cooperado/faz parte da empresa, restringe o pagamento e não faz jus. Entende que tem um impacto enorme na gestão pelo

numero de profissionais que estão dentro dessa forma de contratação. Porém a Lei é bem clara e trás essa condição. **Stela** reforça a fala e questiona como ficar sem pagar para o enfermeiro da assistência que tem essa forma de contratação. Essa é uma grande dificuldade para a gestão. **Darcio** confirma reforçando que se posteriormente o legislativo mudar a Lei o MS não terá problema em cumprir, mas no momento é o que está posto e não é possível fazer o repasse para cooperado que não é celetista.

21 – O profissional cooperado é reconhecido pelo MS na vinculação da equipe, sendo que o município recebe o recurso de custeio da equipe. Por que esse mesmo profissional não é elegível para receber o complemento da enfermagem?

A mesma resposta da questão anterior. Essa situação é a mesma para pessoa física também.

22 – Como pagar profissionais de enfermagem contratados de OS e cooperativas? Profissionais cadastrados no CNES?

A mesma resposta da questão anterior.

23 – Sobre os cooperados, o município pode continuar com o contrato dos profissionais via cooperativa e fazer o repasse do piso? Ou é necessário romper com a cooperativa?

Não é necessário romper. Só que o MS não tem como repassar a complementação por outras fontes diferentes da que está colocado na Lei. A escolha da modalidade de contratação continua sendo do município e não tem nenhuma ilegalidade na contratação por cooperativa, OS ou pessoa física. Só não é contemplado na Lei para a União realizar o complemento.

24 – Como será o pagamento dos profissionais através da cooperativa. E dos coordenadores?

25 – Profissionais contratados via cooperativa como fazer? Profissionais gestão dupla quem vai cadastrado? Desvio de função mais concursado com técnico?

Na Bahia o CNES de gestão dupla será pago pelos municípios. Em relação ao desvio de função a discussão é local, ou seja, o repasse do complemento pela União precisa ser feito para o vínculo que o profissional foi contratado, porém o município quem vai fazer a sua gestão.

### **Tema – Encargos**

26 – Os encargos serão descontados da mesma forma? INSS e IRF?

O que precisa ficar claro é que não foi computado os valores fixados. Essa despesa precisa ser computada e administrada pelos municípios.

27 – Como ficará classificada a GID (gratificação)? Variável ou fixa?

28 – Além dos encargos descontados em folha (INSS e IRF). A prefeitura deverá abater os encargos patronais?

29 – Sobre o Patronal? Quem vai pagar? O município?

30 – Não encontrei o campo encargos sociais, deixa lá nos encargos trabalhistas conforme já colocamos? Ou retira? E tem previsão de estudo do fundo com relocação aos cargos que o complemento do fundo irá fazer?

31 – No primeiro momento, o meu município recebeu o valor insalubridade e adicional noturno. Um servidor que não recebe Adicional. Noturno recebeu do município do município um valor menor e o complemento da união veio a mais. Então todos recebem no final o mesmo valor, logo aquele valor foi contabilizado. É possível corrigir?

### **Tema – desvio de função**

32 – O profissional enfermeiro contrato para 20h semanais, mas que por conta do cargo de confiança atua com 40h semanais, qual será a base de cálculo?

O pagamento é feito referente ao vínculo. Se o concurso é para técnico, mas virou enfermeiro e está atuando como o pagamento é referente ao concurso. O município é livre para gerir e pode complementar caso ache necessário.

33 – Técnico de enfermagem concursado que assume cargo em sindicato, ele recebe piso profissional efetivo cedido aos sindicatos dos trabalhadores?.

34 – No município temos salário base e gratificação do PSF. Essa gratificação é um exemplo de vantagens fixa ou é considerada variável?

35 – Os profissionais fizeram concurso para auxiliar de enfermagem e no CNES estão como técnicos. Quando o MS fez os cálculos se basearam no CNES ou na RAS e se deve colocar o correto de acordo com o concurso?.

36 – Sou técnica de enfermagem concursada, tenho graduação de enfermeiro. Hoje atuo como gerente de unidade, como será o meu piso?

37 – Em relação aos profissionais de enfermagem (técnicos) que atuam como auxiliar de saúde bucal lançaremos no InvestSUS?

38 –em caso de profissionais concursados com desvio de função, atuando como profissionais de enfermagem, como proceder?

39 – Funcionário efetivo para outra função, e hoje exerce a função de técnico (desvio de função, ele deve receber o piso?

### **Tema – Cargo em comissão**

40 – Profissionais contratados por cooperativa que atuam nos municípios, como será?

Não fazem jus ao piso

41 – As coordenações que são enfermeiros de cargo comissionados tem direito ao piso?

Depende, se o cargo em comissão for exclusivo ao enfermeiro, ele tem direito, mas se o cargo não esta vinculada a profissão, não faz jus ao piso.

42 – Profissional nomeado com cargo de coordenação, mas são enfermeiros. O Município informou CBO de enfermeiro e o recurso caiu. Paga ou deixa na conta. Como proceder?

A mesma coisa, se o cargo de coordenação exige que seja enfermeiro pode pagar, mas se o cargo pode ser outro profissional, não faz sentido pagar esse profissional.

43 – Enfermeiros contratados como coordenadores (VIEP, VISA, AB, SAMU) tem direito ao piso?

Tem que analisar se o cargo é vinculado ao enfermeiro

44 – Técnico de enfermagem que atua em laboratório ou farmácias dentro de hospitais, dentro da APS, recebem o Piso?

45 – Servidor concursado há anos como auxiliar de enfermagem e hoje possui curso técnico, pode receber como técnico?

Não, recebe o referente ao concurso, independente da forma de contratação.

### **Tema – carga horária**

46 – O Tribunal de Contas dos Municípios tem notificado os municípios que tenham profissionais com duplo vinculo que ultrapasse 60h. O MS orientou que os profissionais da enfermagem podem ser cadastrados até 88h. Qual a orientação?

Existe um parecer da AGU que passou essa orientação de 60h, mas condicionou a disponibilidade de carga horária. Porque profissionais que são da área de saúde podem ter mais vínculos e ai essa questão das 88 horas foi por se entender que o profissional só pode ter dois vínculos públicos, então se decidiu que às 88 horas fosse possível. Atentar para não ultrapassar a carga horária de 88h.

47 – O formulário disponibilizado pelo FNS não oferece o campo carga horaria STF definiu 44h semanais ou 08h diárias. Como fica para os servidores SESAB, núcleos e bases que cumprimos 8h?

### **Tema – Gestão Dupla**

48 – Como atualizar os dados de uma unidade que era gestão dupla na competência maio/agosto e passou a ser gestão municipal na competência setembro? OBS: o estado da Bahia ainda não passou as inconsistências por profissional.

49- Município que por algum motivo não encaminhou a planilha com a relação dos servidores ao estado (de gestão dupla), ao enviar neste mês recebe retroativo a maio?

50 – Município tem gestão dupla, informou no InvestSUS todos os servidores lotados nas unidades de gestão dupla, contudo o estado não lançou essas informações. O que fazer para que o município receba recursos a partir de maio?

51 – Tendo em vista que no InvestSUS o município não encaminha gestão dupla, quem enviará os dados dos profissionais em gestão dupla? Município ou estado?

52 – Será preciso cadastrar os profissionais novamente no InvestSUS? De gestão dupla?

53 – Em relação a gestão dupla onde o estado paga o RH de quem é a responsabilidade de atualização do CNES e inserção das informações no InvestSUS?

### **Tema – Lei Municipal**

54 – Na acumulação de cargos, sabemos do limite máximo de 02 vínculos. No caso de instituição pública. Porém com administração?

55 – Precisa enviar um documento solicitando o pagamento para o poder legislativo?

56 – Os municípios precisarão fazer Lei para o pagamento do piso? Até o momento so foi informado do retroativo (maio-agosto). Diante dessa situação qual garantia do recurso a partir de setembro?

57 – O valor repassado será feito líquido? Como será feito a tributação do Imposto de Renda? O município terá que fazer transferência para conta da enfermagem para cumprir estes encargos?

O cosems estará enviando as perguntas do chat que não foi respondido aqui e Darcio se comprometeu em responder e enviar. Stela agradece a presença de Darcio na reunião que se despede com aplausos da plenária. Darcio fala que teremos outras pautas e já pede apoio no levantamento das obras paralizadas que voltara a ser discutido.